PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Anexo I – Resolução 07/2020-SE - Cronograma de Ações – Ficha de Pontuação Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Conceito	Critérios	Máximo títulos	Pontuação por título	EJA I	EMEIEF	CRECHE
A	**DOUTORADO** em área de Educação OU Ciências Humanas e Sociais.	-	40			
B	**MESTRADO** em área de Educação OU Ciências Humanas e Sociais.	-	30			
C	Disciplinas concluídas em cursos de PÓS-GRADUAÇÃO – Strito-Sensu na área de Educação OU Ciências Humanas e Sociais como crédito para **MESTRADO** ou **DOUTORADO**, desde que não computados nos itens "A" E "B".	4	2			
D	**Cursos de Pós Graduação - LATO SENSU** na área de Educação, promovido por Instituição de Ensino Superior, com duração mínima de:	2	10			
	360 horas OU					
	180 horas até 359 horas		5			
E	**Cursos Superiores,** sendo:					
	Licenciatura plena e/ ou	2	20			
	Licenciatura curta;	1	10			
F	**Cursos de Extensão Universitária ou Programa de Formação Continuada,** na modalidade presencial, desde que vinculado a Universidade OU Instituição de Ensino Superior.	-	0,02 por hora			
G	**Certificados** de: Cursos, Seminários, Congressos, Palestras, Grupos de Trabalho, Roda de Conversa, Troca de Experiências, Oficinas e outros, desde que relacionados à temática da Educação, **com descrição de carga horária.**	-	0,015 por hora			
H	**Certificados** de Cursos, Seminários, Congressos, Palestras, Grupos de Trabalho, Roda de Conversa, Troca de Experiências, Oficinas e outros, desde que relacionados à temática da Educação, **sem descrição de carga horária.**		0,05 por certificado			
I	**Cursos à distância** vinculado a Universidades ou Instituições de Ensino Superior, desde que relacionado à temática Educação.	-	0,005 por hora			
	Cursos à distância LIVRE, desde que relacionado à temática da Educação.	-	0,001 por hora			
J	**Certificados** de PALESTRANTE, CONFERENCISTA, FORMADOR e outros, desde que relacionado à temática da Educação.	-	0,5 por certificado			
K	Aprovação em concurso público para cargo da carreira do Magistério público (Municipal Estadual e Federal).	3	1			
L	Tempo de Serviço, neste cargo em exercício no magistério público municipal de Santo André, OU afastado, sem prejuízo de direitos e vantagens, considerando como limite a data de 31.10.2020.	-	1,0 por mês ou fração superior a 15 dias			
M	Tempo de serviço, no cargo de MONITOR DE CRECHE, neste RF, na rede pública municipal de Santo André, ou afastado, sem prejuízo de direitos e vantagens, considerando como limite a data de 11.07.2003.	-	1,0 por mês ou fração superior a 15 dias			
N	Tempo de serviço, atuando como professor de Educação de Jovens e Adultos no magistério público municipal de Santo André, a qualquer tempo, sob qualquer regime, em exercício OU, afastado, sem prejuízo de direitos e vantagens, considerando como limite o dia 31.10.20.	-	1,0 por mês ou fração superior a 15 dias			
O	Bônus de Assiduidade considerando até 6 (seis) faltas no ano, conforme relatório de ocorrência do período de 01.10.19 a 30.09.20. Os pontos serão computados no ano, sendo cumulativos.	-	2,0 por ano			
TOTAL PARCIAL para REMOÇÃO / ATRIBUIÇÃO DO EJA I						
P	Tempo de Serviço na Unidade Escolar até 31.10.20, desde que atuando na docência.	-	0,05 por mês ou fração superior 15 dias			
TOTAL FINAL para ATRIBUIÇÃO DE PERÍODO e TURMA/CICLO						

( ) Inscrever para Remoção para EMEIEF
( ) Inscrever para Remoção para CRECHE
( ) Inscrever para Atribuição para EJA I

Santo André, ____ de outubro de 2020.

______________________ Assinatura da testemunha
______________________ Assinatura do Diretor
______________________ Assinatura do Professor

Anexo II – Resolução 07-2020-SE - Cronograma de Ações – Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Data	Dias da Semana	Ação
16 a 26/10	6ª 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 2ª feira	Preenchimento das Fichas de Inscrição/pontuação na Unidade Escolar
27 a 29/10	3ª, 4ª e 5ª feira	Inscrição Geral no sistema SisEduc para todos os professores
06/11	6ª feira	Publicação da classificação no DGABC
09/11	2ª feira	Recurso nas Unidades Escolares – envio por e-mail pelo Diretor para GAPE até 22h30
09/11	2ª feira	Indicação, pelo Diretor da Unidade, dos professores ADIDOS, via e-mail para GAPE até às 12h
11/11	4ª feira	Publicação final da classificação no DGABC
12/11	5ª feira	Escolha dos ADIDOS no SisEduc até às 18h
16 e 17/11	2ª e 3ª feira	Escolha da EJA I e Remoção Parcial de Cargos no SisEduc
18/11	4ª feira	Execução do processo no SisEduc
23/11	2ª feira	Resultado ADIDOS, EJA I e Remoção Parcial de Cargos via e-mail para as Unidades Escolares
24/11	3ª feira	Remoção de Modalidades às 19h na GAPE (presencial)
25/11	4ª feira	Resultado da Remoção de Modalidades via e-mail para as Unidades Escolares
27/11	6ª feira	Escolha de CLT e Lotação no SisEduc
30/11	2ª feira	Execução do processo no SisEduc
01/12	3ª feira	Resultado CLT e Lotação
03 a 09/12	5ª, 6ª, 2ª, 3ª e 4ª feira	Atribuição de período, turma/ciclo nas Unidades Escolares
11/12	6ª feira	Data Limite do envio da ata de resultado da atribuição de turma de cada Unidade Escolar para GAPE – até às 12h
14/12	2ª feira	Publicação via e-mail da escala de professores por dia para escolha de classes em substituição para 2021
25 a 29/01/2021	2ª a 6ª feira	Escolha dos professores NÃO lotados no Siseduc
26/01 a 01/02/2021	3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 2ª feira	Resultado da atribuição dos professores sem lotação
27 e 28/01/2021	4ª e 5ª feira	Formalização das Permutas na GAPE

Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André. Resolução CMDCA/SA 526/2020. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXII, artigo 8º da Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando a Lei Municipal 10.136, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a organização territorial, a oficialização dos bairros e a divisão geográfica da área do Município de Santo André.Considerando a Lei Municipal 10.312, de 15 de maio de 2020, que altera a Lei 10.136, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a organização territorial, a oficialização dos bairros e a divisão geográfica da área do Município de Santo André.Considerando que a atualização foi apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 448ª Reunião Ordinária Virtual, realizada em 14 de outubro de 2020.Resolve:Art. 1º - Atualizar a competência territorial do Conselho Tutelar I: I. Acampamento Anchieta; II. Araçaúva; III.Bairro Campestre; IV. Bairro Casa Branca;V. Bairro Jardim; VI. Bairro Paraíso;VII. Bairro Santa Maria;VIII. Bairro Silveira; IX. Campo Grande; X. Centro; XI. Estância Rio Grande; XII. Jardim Alvorada; XIII. Jardim Bela Vista; XIV. Jardim Bom Pastor; XV.Jardim Cristiane; XVI. Jardim do Estádio; XVII. Jardim Guaripocaba; XVIII. Jardim Jamaica; XIX. Jardim Joaquim Eugênio de Lima; XX. Jardim Las Vegas; XXI. Jardim Stella; XXII. Novo Homero Thon; XXIII. Paranapiacaba; XXIV. Parque América; XXV. Parque das Garças; XXVI. Parque Represa Billings II; XXVII. Parque Rio Grande; XXVIII. Pinheirinho; XXIX. Recreio da Borda do Campo; XXX. Rio Bonito; XXXI. Rio Grande; XXXII. Rio Mogi; XXXIII. Rio Pequeno; XXXIV. Sítio dos Teco; XXXV. Sítio dos Vianas;XXXVI. Sítio Taquaral; XXXVII. Três Divisas; XXXVIII. Vila Alice; XXXIX. Vila Alpina; XL. Vila Alzira; XLI. Vila América; XLII. Vila Aquilino; XLIII. Vila Assunção; XLIV. Vila Bastos; XLV. Vila Floresta; XLVI. Vila Gilda; XLVII. Vila Guarani; XLVIII. Vila Guiomar; XLIX. Vila Helena;L. Vila Homero Thon; LI. Vila Humaitá; LII. Vila Linda; LIII. Vila Palmares; LIV. Vila Pires; LV. Vila Príncipe de Gales; LVI. Vila Sacadura Cabral; LVII. Vila Scarpelli; LVIII. Vila Valparaíso. Art. 2º - Atualizar a competência territorial do Conselho Tutelar II: I. Cata Preta; II. Centreville; III. Cidade São Jorge; IV. Condomínio Maracanã; V. Jardim Cipreste; VI. Jardim Clube de Campo; VII. Jardim Guarará; VIII. Jardim Ipanema; IX. Jardim Irene; X. Jardim Marek; XI. Jardim Santa Cristina; XII. Jardim Santo André; XIII. Jardim Santo André – CDHU; XIV. Jardim Telles de Menezes; XV. Jardim Vila Rica; XVI. Miami Riviera; XVII. Parque do Pedroso; XVIII. Parque Gerassi; XIX. Parque Marajoara;XX. Vila Guaraciaba; XXI. Vila João Ramalho; XXII. Vila Junqueira; XXIII. Vila Lutécia; XXIV. Vila Luzita; XXV. Vila Progresso; XXVI. Vila Suíça; XXVII. Vila Tibiriçá; XXVIII. Vila Vitória; XXIX. Waisberg. Art. 3º - Atualizar a competência territorial do Conselho Tutelar III: I. Bangú; II. Jardim Alzira Franco; III. Jardim Ana Maria; IV. Jardim das Maravilhas; V. Jardim Itapoan; VI. Jardim Rina; VII. Jardim Santo Alberto; VIII. Jardim Santo Antônio; IX. Jardim Utinga; X. Parque Capuava; XI. Parque das Nações; XII. Parque Erasmo Assunção; XIII. Parque Jaçatuba; XIV. Parque João Ramalho; XV.Parque Novo Oratório; XVI. Parque Oratório; XVII. Polo Petroquímico de Capuava; XVIII. Santa Terezinha; XIX. Várzea do Tamanduateí; XX. Vila Camilópolis; XXI. Vila Curuçá; XXII. Vila Francisco Matarazzo; XXIII. Vila Lucinda; XXIV. Vila Metalúrgica. Art. 4º - Revogar a Resolução CMDCA 224, de 23 de dezembro de 2010.Art. 5º - Deverão ser observadas as junções, extinções e os desmembramentos de bairros indicados na Lei Municipal 10.312/2020.Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.Maria Inês Villalva. Coordenadora do CMDCA/SA.

Anexo I – Resolução 08/2020-SE - Cronograma de Ações – Professores de Educação Física

Data	Dias da Semana	Ação
16 a 26/10	-	Preenchimento das Fichas de Inscrição/pontuação na Unidade Escolar
27 a 29/10	3ª, 4ª e 5ª feira	Inscrição para o processo de remoção parcial
06/11	6ª feira	Publicação da classificação no DGABC
09/11	2ª feira	Recurso nas Unidades Escolares e
09/11	2ª feira	Indicação, pelo Diretor da Unidade, dos professores ADIDOS, via e-mail para GAPE até às 12h
11/11	4ª feira	Publicação final da classificação no DGABC
11/12	6ª feira	Escolha dos ADIDOS e Remoção Parcial
15/12	3ª feira	Resultado dos ADIDOS e Remoção Parcial de Cargos via e-mail
16/12	4ª feira	Escolha de Lotação
17/12	5ª feira	Resultado Geral via e-mail para as Unidades Escolares
18 e 21/12	6ª e 2ª feira	Atribuição de turma nas Unidades Escolares
25/01/2021	2ª feira	Escolha dos professores NÃO lotados
27/01/2021	4ª feira	Resultado dos professores NÃO lotados via e-mail para as Unidades Escolares
27 e 28/01/2021	4ª e 5ª feira	Formalização das Permutas na GAPE

DECRETO Nº 17.507, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 22.996/2019, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a seguinte dotação constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

48.01.26.453.0050.2.153	Integração do Bilhete Único	336045 - Subvenções Econômicas	700.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

34.01.04.122.0020.2.070	Pagamento de Pessoal e Encargos - SIA	339139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário	700.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 14 de outubro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

LEI Nº 10.338, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - Processo Administrativo nº 12.550/2019 - Projeto de Lei nº 18/2020. Desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bem imóvel. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem dominial, o terreno de propriedade do Município de Santo André, com 218,75m² (duzentos e dezoito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), de classificação fiscal nº 19.151.020, pertencente à matrícula nº 7.003 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, conforme planta e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 12.550/2019, com as seguintes características: "Um terreno, sem benfeitorias, com uma área de 218,75m² (duzentos e dezoito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), medindo 15,00m (quinze metros) de frente para a Rua Caminho do Pilar ou simplesmente Caminho do Pilar, por 28,00m (vinte e oito metros) da frente aos fundos, do lado direito, onde confina com um córrego sem denominação, do lado esquerdo onde confina com ela outorgante 25,00m (vinte e cinco metros) tendo nos fundos a largura de 7,00m (sete metros) e confronta com o prédio nº 30, à Rua Cássia. Localiza-se a 35,00m (trinta e cinco metros) da esquina da Rua Cássia, lado esquerdo de quem por esta, pela Rua Caminho do Pilar, dirige-se ao terreno. Classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob o nº 19.151.020." Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar a área descrita no art. 1º, desta lei, observadas as cautelas legais, pelo valor de R$ 339.999,77 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) ou 82.312,442 (oitenta e dois mil, trezentos e doze inteiros e quatrocentos e quarenta e dois milésimos) de Fator Monetário Padrão - FMP. § 1º O valor estabelecido no caput deste artigo poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescentados juros de 1% (um por cento) ao mês. § 2º Fica facultado ao adquirente efetuar a quitação, parcial ou integral, do valor estabelecido no caput, deste artigo, através de precatórios em que o Município de Santo André figure como devedor, nos termos previsto no §11, do art. 100 da Constituição Federal. § 3º Em caso de mora no pagamento de qualquer das parcelas incidirão juros, multa e atualização monetária idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais. § 4º O valor estabelecido no caput, deste artigo, será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão - FMP vigente do Município. Art. 3º Todas as despesas decorrentes da formalização da venda, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva do adquirente. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 14 de outubro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Superintendente da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Nos termos do caput do art. 5º da Lei 8.666/93 justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débitos em favor de: Associação das Empresas do Sistema de Transporte de Santo Andre-AESA: R$ 81.789,38; Centro de Integração Empresa Escola-CIEE: R$ 2.979,16; Cobra Saude Ambiental Ltda-Me: R$ 45.133,90; Companhia de Gás de São Paulo Comgas: R$ 13.168,61; Diariodo Grande Abc S/A: R$ 11.067,60; Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo S/A: R$ 249.965,89; Imprensa Oficial do Estado S/A-IMESP: R$ 1.493,48; Marcelo das Neves Pires Transportes-Me: R$ 29.120,00; Posto de Combustível 3 Irmãos Eireli: R$ 2.627,01; Rosangela Cruz dos Santos Auto Peças-Epp: R$ 1.367,77; UP Brasil Administração E Serviços Ltda: R$ 54.255,94por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos munícipes.

Secretaria de Segurança Cidadã - Portaria nº 105.10.2020 – SSC - O Secretário de Segurança Cidadã, José Roberto Crisóstomo, nos termos do art. 18 do Dec. Municipal n.º 15.927/09, com as garantias do art. 199, da Lei Municipal n.º 1.492/59, tendo em vista o assunto tratado no P.A. n.º 12.158/2020, resolve: suspender preventivamente o exercício do servidor, I.F. n.º 43.933-9 pelo prazo de 7 (sete) dias. Santo André, 14 de outubro de 2020.

Para assinar, ligue:
4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC

Secretaria de Educação – Portaria 26/2020-SE: A Secretária da Educação do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto 16953/2017, e em conformidade com o disposto no §3º do Art. 20 da Deliberação 001/2018-CME, faz saber: Art. 1º Ficam encerradas/extintas as atividades das unidades escolares, abaixo indicadas, em seus respectivos endereços em Santo André:Centro Educacional Infantil Matéria Prima Ltda. Me. R. das Hortênsias, 1207, Vl. Helena, CEP 09175-500, CNPJ 01.738.259/000105, Portaria de Autorização 777.08.2011, publicada em16/08/2011, PA 25547/2012. Vieira Oliveira Escola Ltda. Me. Nome fantasia Escola de Educação Infantil Novo Horizonte - Unidade I. R. Atibaia, 513, Vl. Valparaíso. CEP 09060-110, CNPJ 09.135.819/000130, Portaria de Autorização 958.12.2013, publicada em 12/12/2013, PA 2460/2015. Vieira Oliveira Escola Ltda. Me. Nome fantasia Escola de Educação Infantil Novo Horizonte – Unidade II, Av. Atlântica, 555, Vl. Valparaíso. CEP 09060-000, CNPJ 09.135.819/000211, Portaria de Autorização 1307.12.2014, publicado em 16/12/2014, PA 2461/2015. Colégio Passos do Futuro Ltda. Me. Av. Utinga, 1422, Utinga CEP 09220-611, CNPJ 04.618.000/000100, Portaria de Autorização 380.02.2011, publicada em 11/02/2011, PA 22077/2015. Colégio Nobre Ltda. Me. Nome fantasia: Colégio Nobre – Unidade II, Av. Palmares, 497, Vl. Palmares. CEP 09061-410, CNPJ 09.475.511/000215, Portaria de Autorização 1767.12.2010, publicada em 22/12/2010, PA 1136/2015. Recanto Infantil Planeta Azul Ltda. Me. Av. das Nações, 376, Pq. Novo Oratório. CEP 09260-000, CNPJ 11.037.460/000100, Portaria de Autorização974.12.2013, publicada em 14/12/2013, PA 17128/2015. Recanto Infantil Pantera Ltda. Me. Alameda São Bernardo, 120, Santa Terezinha. CEP 09210-725, CNPJ 66.846.817/000193, Portaria de Autorização 915.12.2012, publicada em 29/12/2012, PA 2414/2015. Centro de Convívio Infantil Pequeno Gênio Ltda. Me. Nome fantasia: Núcleo Educacional Luiz Sacilotto, R. Frei Caneca, 177, Vl. São Pedro CEP 09210-190 CNPJ 00.649.155/000153, Portaria de Autorização 808.08.2009, publicada em 05/08/2009, PA 2811/2016. Instituto Educacional Educare Ltda. Me. R. Araguaia, 376, Vl. Curuçá CEP 09291-230 CNPJ 50.930.387/0001-53, Portaria de Autorização038.02.2008, publicada em 16/02/2008, PA 33233/2014. Escola de Educação Infantil Sementinha Ltda. Me. R. Champolion, 336, Vl. Suíça. CEP 09131-020, CNPJ 02.073.437/0001-80, Portaria de Autorização782.08.2012, publicada em 22/08/2012, PA 4868/2015. Núcleo Recreativo Infantil João e Maria Ltda. Me, Nome fantasia: Escola de Educação Infantil Ser Criança. R. Guanabara, 11, Cidade São Jorge. CEP 09111-630, CNPJ 66.846.791/000183, Portaria de Autorização288.05.2010, publicada em01/06/2010, PA 13458/2019. Veleiro Azul Unidade de Integração Infantil Ltda. Epp. Av. Gilda, 126, Vl. Gilda. CEP 09190-510, CNPJ 43.327.568/000124, Portaria de Autorização 778.10.2005 publicada em12/10/2005, PA 3466/2019. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Prefeitura de Santo André, 14 de outubro de 2020. Gilzane Santos Machi, Secretária em substituição.

EDITAL Nº 005.10.2020 - SECRETARIA DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC) - LEI ALDIR BLANC - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - A Secretária de Cultura, Simone Zárate, no uso de suas atribuições legais de Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura de Santo André, comunica que estarão abertas de 15.10.2020 à 08.11.2020, exclusivamente on-line e pelo endereço na plataforma Culturaz - http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/748/ as inscrições para PROJETOS CULTURAIS com vistas ao apoio com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e através do Fundo Municipal de Cultura, de acordo com a Lei nº. 9.776/15, de 07/12/2015, regulamentada pelo Decreto nº 17.021/18. Simone Zárate. Secretaria de Cultura. Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Cultura. Santo André, 15 de outubro de 2020 - Simone Zárate - Secretária de Cultura

PORTARIA N.º 033.10.2020 – DGCM. O Comandante da Guarda Civil Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Artigo 22, Inciso I, alínea "b", item 5, do Estatuto da Guarda Civil Municipal – Lei Municipal nº 10.037/17. Considerando as disposições da Lei Federal 10.826/2003, do Decreto Federal 5.123/2004 e da Instrução Normativa n.º 131/2018-PF resolve: REVOGAR, nos termos do Convênio com a Polícia Federal n.º 019/2018, a contar desta data, o porte de arma de fogo funcional dos seguintes servidores do Quadro

Técnico:

39.783-0

Vincenzina de Simone – Diretora -Comandante – DGCM/SSC/PSA

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações – I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Adjudicação e Homologação. Edital 034/20 – SAJ. Pregão Presencial Proc. 684/2020. Objeto: Aquisição de microcomputadores, periféricos e demais acessórios, com garantia técnica "on site", destinados à Coordenadoria de Atenção Primária da Secretaria de Saúde. Adjudicação e homologação do certame conforme segue: V.D. Silva - EPP (CNPJ 07.663.341/0001-86), ao valor total de R$ 336.908,00.

Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André. Resolução CMDCA/SA 527/2020. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, eConsiderando o que determina a Resolução CMDCA/SA 343, de 09 de outubro de 2015 que dispõe sobre os procedimentos para a inscrição e manutenção de inscrição de programas, projetos e serviços de atendimento às crianças e adolescentes, bem como para o registro de entidades não governamentais no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Santo André;Considerando a Resolução CMDCA/SA 512, de 26 de março de 2020, que suspende as atividades presenciais do CMDCA/SA e prorroga o prazo de entrega dos documentos de manutenção de inscrição;Considerando a Resolução CMDCA/SA 520, de 11 de junho de 2020, que prorroga o prazo de entrega dos documentos de manutenção do registro e inscrição do programa das entidades;Considerando a Resolução CMDCA/SA 523, de 12 de agosto de 2020, que prorroga, excepcionalmente, a validade dos registros e inscrições de programas e mantem o prazo de entrega dos documentos de manutenção do registro e inscrição do programa das entidades;Considerando que o processo de solicitação de manutenção de registro e inscrição de programa das organizações foram analisados pela Comissão de Registro e apreciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 448ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de outubro de 2020;Resolve:Art 1° - Manter o Registro e Inscrição do Programa das organizações abaixo, até 30 de abril de 2022 sob o número a saber:009/96-02 – MEIMEI Educação e Assistência.Programa: Proteção.Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Educação Infantil-Creche.011/96-05 – Instituição Assistencial L. Pollone.Programa: Proteção.Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.Modalidade: Educação Infantil-Creche.113/07 - Associação Projeto Crescer do ABC. Programa: Proteção. Regime: Orientação e Apoio Sociofamiliar. Modalidade: Atendimento Socioassistencial e Psicossocial à criança, adolescente em tratamento oncológico e família.Art. 2º - Inscrever a Inscrição do Programa da organização abaixo, até 30 de abril de 2022, sob o número do registro a saber:005/96-06 – Instituição Beneficente Lar de Maria.Programa: Proteção.Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Educação Infantil-Creche.Art. 3º - Cancelar a Inscrição do Programa da organização abaixo:005/96-06 – Instituição Beneficente Lar de Maria.Programa: Proteção.Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.Modalidade: Atendimento Socioeducativo.Art. 4° - Suspender o Registro e Inscrição do Programa das organizações abaixo, por 30 (trinta) dias sob o número do registro a saber: I. 074/05-16 – Associação Esportiva Janeth Arcain; II. 147/12-16 – Fundação do ABC - Oncologia Pediátrica; III. 157/16 – ISBET - Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento.Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.Maria Inês Villalva. Coordenadora do CMDCA/SA.

EDITAL Nº 004.10.2020 - SECRETARIA DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC) - LEI ALDIR BLANC - PRÊMIO INICIATIVAS CULTURAIS - A Secretária de Cultura, Simone Zárate, no uso de suas atribuições legais de Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura de Santo André, comunica que estarão abertas de 15.10.2020 à 08.11.2020, exclusivamente on-line e pelo endereço na plataforma Culturaz - http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/748/ as inscrições para PRÊMIOS DE INICIATIVAS CULTURAIS com vistas à premiação com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e através do Fundo Municipal de Cultura, de acordo com a Lei nº 9.776/15 de 07/12/2015, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº. 17.021/18. Simone Zárate. Secretaria de Cultura. Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Cultura. Santo André, 15 de outubro de 2020 - Simone Zárate - Secretária de Cultura

PORTARIA N.º 034.10.2020 – DGCM. O Comandante da Guarda Civil Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Artigo 22, Inciso I, alínea "b", item 5, do Estatuto da Guarda Civil Municipal – Lei Municipal nº 10.037/17. Considerando as disposições da Lei Federal 10.826/2003, do Decreto Federal 5.123/2004 e da Instrução Normativa n.º 131/2018-PF resolve: REVOGAR, nos termos do Convênio com a Polícia Federal n.º 019/2018, a contar desta data, o porte de arma de fogo particular dos seguintes servidores do Quadro

Técnico:

39.783-0

Vincenzina de Simone – Diretora -Comandante – DGCM/SSC/PSA

Processo nº 10207/2020 – Edital de Chamamento Público nº 001/2020 - Objeto: Seleção de Organização Social para a celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização, execução e fomento de serviços de Rede de Saúde do Município de Santo André. Comunicamos aos interessados que, considerando os inúmeros questionamentos e impugnações apresentadas, fica oChamamento Público em epígrafe adiado "sine die". Santo André, 14 de outubro de 2020.

LEI Nº 10.339, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - Processo Administrativo nº 3.454/2020 - Projeto de Lei nº 28/2020. Desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bem imóvel. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem dominial, o terreno de propriedade do Município de Santo André, com área de 8.965,44m² (oito mil, novecentos e sessenta e cinco metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), de classificação fiscal nº 16.240.020, pertencente à matrícula nº 86.852 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, conforme planta e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 3.454/2020, com as seguintes características: "O terreno localizado no loteamento denominado 'Jardim Itapoan', identificado como ÁREA A, situado no perímetro urbano desta cidade, inicia-se no ponto A, situado na intersecção do alinhamento predial da Avenida Nova Zelândia, com a divisa direita de quem da rua olha o lote de classificação fiscal nº 16.240.018; deste ponto segue pelo alinhamento predial da referida avenida na distância de 92,09m (noventa e dois metros e nove centímetros) até o ponto I, deflete 108° à esquerda e segue por 13,75m (treze metros e setenta e cinco centímetros) até o ponto 8; deflete 9° à direita e segue por 22,22m (vinte e dois metros e vinte e dois centímetros) até o ponto 7; deflete 91° à direita e segue por 0,20m (vinte centímetros) até o ponto 6; deflete 99° à esquerda e segue por 55,35m (cinquenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto 5, com esses segmentos confrontando com a Área B; deflete 93º à esquerda e segue por 46,45m (quarenta e seis metros e quarenta e cinco centímetros, até o ponto I, deflete 92° à direita e segue por 10,00m (dez metros) até o ponto J, confrontando com o lote de classificação fiscal nº 16.054.023; deflete 91° à esquerda e segue por 65,00m (sessenta e cinco metros) até o ponto L, confrontando com os lotes de classificações fiscais nº 16.054.014 e nº 16.054.028; deflete 89° à esquerda e segue por 71,50m (setenta e um metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote de classificação fiscal nº 16.240.018, até o ponto A, onde se iniciou essa descrição, encerrando a área de 8.965,44m² (oito mil, novecentos e sessenta e cinco metros e quarenta e quatro decímetros quadrados). classificação fiscal nº 16.240.017 (em área maior)." Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar a área descrita no art. 1º desta lei, observadas as cautelas legais, pelo valor de R$ 10.654.170,18 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta reais e dezoito centavos) ou 2.579.327,502 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e sete inteiros e quinhentos e dois centésimos) FMPs. § 1º O valor estabelecido no caput deste artigo poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescentados juros de 1% (um por cento) ao mês. § 2º Fica facultado ao adquirente efetuar a quitação, parcial ou integral, do valor estabelecido no caput, deste artigo, através de precatórios em que o Município de Santo André figure como devedor, nos termos previsto no §11, do art. 100 da Constituição Federal. § 3º Em caso de mora no pagamento de qualquer das parcelas incidirão juros, multa e atualização monetária idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais. § 4º O valor estabelecido no caput, deste artigo, será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão - FMP vigente do Município. Art. 3º Todas as despesas decorrentes da formalização da venda, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva dos adquirentes. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 14 de outubro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Superintendente da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. / Contrato nº 212/20-PJ – Processo nº 27.846/2019- Contratada: Belisa Comércio e Serviços Ltda EPP - Objeto: Fornecimento de 1 (um) veículo utilitário 0 (zero) km, adaptado com acessibilidade para cadeirantes, destinado à Secretaria de Cidadania e Assistência Social - Valor: R$135.000,00 - Vigência: 60 dias – Assinatura: 14/10/2020. / Termo Aditivo 169/20 – Processo 30.588/2017 – Contratada: Instituto de Previdência de Santo André – 2º T. A. ao Contrato nº 175/18-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 16/04/2020, contemplando-se a regularização do ajuste pelo lapso temporal que antecede a efetivação deste termo. – Valor Mensal: R$24.421,29 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 14/10/2020. / Termo Aditivo 174/20 – Processo 9.614/2019 – Contratada: Versátil Engenharia Ltda. – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 511/19-PJ para proceder à prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses a partir de 17/10/2020. – Valor mensal: R$ 3.735.821,93 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 07/10/2020. / Termo Aditivo 177/20 – Processo 10.408/2020 – Contratada: DR3 Engenharia Ltda. – 1º Termo Aditivo ao contrato 161/20-PJ prorrogar o prazo contratual por mais 30 dias corridos, a partir de 08/10/2020. – Vigência: 30 dias corridos - Assinatura: 14/10/2020. / Termo Aditivo 181/20 – Processo 9.903/2020 – Contratada: Guima Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda.– 2º Termo Aditivo ao contrato nº 084/20-PJ, prorrogar o prazo contratual a partir de 04 de Outubro (04/10/2020) até 31 de dezembro (31/12/2020), bem como alterar um dos locais previstos no referido contrato, deixando de atender o Estádio Bruno José Daniel, cito à Rua Vinte e Quatro de Maio, s/n – Vila América, Santo André/SP, passando o atendimento para a Universidade Federal do ABC, cito à Rua Santa Adélia, n° 144 – São Pedro, Santo André/SP. Valor: R$ 2.756.827,47 - Assinatura: 02/10/2020. / Termo Aditivo 182/20 – Processo 9.938/2020 – Contratada: SP Eventos Ltda EPP – 1º Termo Aditivo ao contrato nº 105/20-PJ, para prorrogar o prazo contratual a partir de 05/10/2020 a 31/12/2020. Valor: R$ 1.186.533,33 - Assinatura: 02/10/2020.

Secretaria de Educação – Portaria 25/2020-SE: PA 11407/2020 - A Secretária da Educação do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto 16953/2017, em conformidade com o disposto na Deliberação 01/2018-CME, e ainda, em consonância com a LDB 9394/96, o ECA Lei 8069/90, e o Código de Obras e Edificações do Município 8065/2000, resolve:Art. 1º Autorizar o funcionamento da escola particular Relicário Montessori Escola de Educação Infantil, na R. Lindóia, 65, Jd. Ocara, Santo André/SP, mantida por Adaliany Cecilia da Silva Souza e Vanessa Marfaragi Bueno, CNPJ 35.367.619/0001-13, com o curso de Educação Infantil, creche e pré-escola, com berçário.Parágrafo único. Na ocasião do descumprimento, pela escola, de qualquer dos requisitos ensejadores da presente autorização, esta autorização será revogada, conforme ritos e dispositivos legais.Art. 2º Fica homologado o Regimento Escolar da referida unidade.Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Prefeitura de Santo André, 14 de outubro de 2020. Gilzane Santos Machi, Secretária em substituição.

EDITAL Nº 003.10.2020 - SECRETARIA DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC) - LEI ALDIR BLANC - SUBSÍDIOS À ESPAÇOS CULTURAIS - A Secretária de Cultura, Simone Zárate, no uso de suas atribuições legais de Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura de Santo André, comunica que estarão abertas de 15.10.2020 à 08.11.2020, exclusivamente on-line e pelo endereço na plataforma Culturaz - http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/748/ as inscrições para ESPAÇOS CULTURAIS com vistas à subsídios com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e através do Fundo Municipal de Cultura, de acordo com a Lei nº 9.776/15, de 07/12/2015,e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 17.021/18.Simone Zárate. Secretaria de Cultura. Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Cultura. Santo André, 15 de outubro de 2020 - Simone Zárate - Secretária de Cultura

Secretaria de Assuntos Jurídicos – Gerência de Compras e Licitações II – Licitação Reprogramada - Processo nº 35.050/2019 – Pregão Presencial – Edital nº 411/2020 – Reprogramado - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços especializados em levantamento radiométrico ambiental e emissão de laudo de qualidade em aparelhos de raio-x das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santo André. Abertura: 03/11/2020 às 09h - Local: Prédio Executivo – 13º andar – Sala de Licitações nº 08. Licitação Programada - Processo nº 14.623/2020 – Pregão Presencial – Edital nº 486/2020 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de radiadores dos veículos pertencentes à Frota Municipal. Abertura: 09/11/2020 às 14h30 – Local: Prédio Executivo – 13º andar – Sala de Licitações nº 08. Processo nº 10.254/2020 – Pregão Presencial – Edital nº 487/2020 – Objeto: Aquisição de materiais de elétrica e hidráulica, destinados a manutenção corretiva da Unidades de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, Coordenação de Especialidades, Centro de Reabilitação, ARMI – Ambulatório de Referência de Moléstias Infecciosas, Coordenação de Saúde Mental, CRAUE-APH Fixo (UPAs e PAs), SAMU e Centro Hospitalar do Município de Santo André. Abertura: 10/11/2020 às 09h – Local: Prédio Executivo – 13º andar – Sala de Licitações nº 08. Processo nº 13.512/2020 – Pregão Presencial – Edital nº 488/2020 – Objeto: Aquisição de 02 (dois) grupos geradores a diesel para uso da Gerência de Iluminação Pública. Abertura: 12/11/2020 às 14h30 – Local: Prédio Executivo – 13º andar – Sala de Licitações nº 08. Adjudicação e Homologação - Processo nº 11.730/2020 – Pregão Presencial – Edital nº 441/2020 – Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis diversos, destinados aos veículos da Frota Municipal. Adjudicação e Homologação do certame para 1) Posto de Combustível 3 Irmão - Eireli (CNPJ: 13.216.291/0001-00) – Itens 01: valor estimado de R$ 458.730,75, 02- valor estimado de R$1.087,62, 03- valor estimado de R$ 238.540,03 e 04 - valor estimado de R$ 467.441,60- perfazendo o valor total global – R$ 1.165.800,00. Dispensa de Licitação - Autorizo e Ratifico a Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8666/93 e alterações, tratada no Processo Administrativo nº 13.224/2020, visando à contratação das empresas: 1) CBS Médico Científica (CNPJ: 48.791.685/0001-68) ao valor de R$ 6.800,00; 2) Master Diagnóstica Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 00.647.935/0001-64) ao valor de R$ 2.360,00 e 3) Vale Diagnósitcos Ltda. (CNPJ: 23.980.789/0001-90) ao valor de R$ 7.912,50, para o fornecimento de insumos destinados a realização de coleta dos testes rápidos para o COVID-19, no método HILAB, com entrega única, utilizando os recursos provenientes da Resolução SS-41 de 27 de março de 2020, ao valor total de R$ 17.072,50. Comunicado - Processo nº 38.253/2019 – Pregão Presencial – Edital nº 447/2020 – Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares diversos, com entrega única, destinados à UBS Parque das Nações, exclusiva para ME/EPP. Comunicamos aos interessados que, de acordo com toda instrução processual, os trabalhos inerentes ao objeto em licitação, terão continuidade em sessão pública agendada para o dia 19/10/2020 às 14h – 13º andar - Sala de Licitações nº 08. Estando presente nesta sessão, o mesmo(a) representante que esteve presente na sessão pública realizada no dia 22/09/2020, conforme Ata Ord. nº 089/2020, não será necessária a apresentação de nova documentação referente ao credenciamento. Comunicamos ainda que o não comparecimento do representante decairá do direito quanto a recurso administrativo. Santo André, 14 de outubro de 2020.

Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Nº DO TERMO: 1/2020; CONTRATADA: CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; OBJETO: Liquidação do valor devido pela Câmara Municipal de Santo André, bem como o reconhecimento da dívida, relativa à prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras, durante o período compreendido entre 01/06/2020 à 31/07/2020; VALOR: R$ 25.687,82; VERBA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; ASSINATURA: 02/10/2020; Nº DO EMPENHO: 286/2020, no valor de R$ 38.531,73; DATA DO EMPENHO: 18/05/2020; PROCESSO: L-4/2016; FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Câmara Municipal de Santo André, 14 de outubro de 2020.
466º ano da fundação da cidade.

KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8, DE 2020

CONTRATADA: CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO do objeto do contrato firmado entre as partes em 1º de julho de 2020, constante na cláusula PRIMEIRA do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 8, de 2020, por um período de 30 (trinta) dias contados a partir de 14 de setembro de 2020; ASSINATURA: 02/10/2020; PROCESSO: 802/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Santo André, 14 de outubro de 2020.
467º ano da fundação da cidade.

KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13, DE 2020

CONTRATADA: MOVEL SUL MOVEIS E DECORACOES EIRELI; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA do objeto do contrato firmado entre as partes em 29 de julho de 2020, constante na cláusula V, item 5.1, por um período de 8 (oito) dias corridos contados a partir de 14 de setembro de 2020; ASSINATURA: 08/10/2020; PROCESSO: 3585/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Santo André, XX de outubro de 2020.
467º ano da fundação da cidade.

KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

Para anunciar, ligue:
4435-8159
4435-8000

DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 330030003100330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.